

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I Relação de Candidatos Convocados para de Exame Médico Admissional LOCAL:COGESS ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome	RG	Data	Horário
GUSTAVO RODRIGUES SECCO	444258954	01/09/2022	10:00
TATIANE OLIVEIRA TELES	449544199	01/09/2022	10:15

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NOMEAÇÃO

Nos termos no Processo SEI nº 6013.2022/0000852-4, conforme documentos nº 064342985, 066375319 e 067141693, **NOMEIO**, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, c/c artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, do estabelecido na Lei nº 13.652/2003, de acordo com o resultado final do Concurso Público realizado e em reposição, consoante Lista de Classificação apresentada:

ANALISTA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL NÍVEL I – DISCIPLINA SERVIÇO SOCIAL REF. Q1 PROCESSO 2013-0.088.292-8
LISTA GERAL
CLASSIF. RG NOME

00000301	000000472532194	LUCIANA GOUVEA RODRIGUES
00000302	000000128328423	SERGIO FULAM
00000303	000000485179015	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00000304	000000395746760	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 8.989/79
00000305	000000370721172	JULIANA DA SILVA ANASTACIO
00000306	000000288452057	MONALISA DANIELA PEIREIRA
00000307	000000457888787	ANDREIA BIANCHI SPADARO
00000308	000000097387988	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00000309	000000228245308	FEBE DO NASCIMENTO PEIREIRA
00000310	000000284889179	ALEXANDRA PAULA BARBOSA
00000311	000000442863378	FERNANDA MARIA FAVERE AUGUSTO
00000312	000000000206071	DARKA ANDREA DANAE AGUILERA ALCAINO
00000313	000000466534115	SUELLEN CRISTINA DE JESUS SILVA
00000314	000000272729644	CRISTIANA DE OLIVEIRA SILVA
00000315	000000327865039	ROSANA CONCEICAO SILVEIRA DE ALMEIDA
00000316	000000429927307	PEDRO FRANCISCO NUNES FILHO
		LISTA NNA
		CLASSIF. RG NOME

00000079	000000259938099	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
00000080	000000291270177	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00000081	000000429731917	JANAINA APARECIDA MOURA DE MORAES CAMPOS
00000082	000000221604510	FLAVIA ARRUDA DE AGUIAR
00000083	000000384970746	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA DOS SANTOS

Os (as) candidato(as) ora nomeados (as), **deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, 02/09/2022 às 13 hs no Auditório da SMADS, Rua Libero Badaró nº 425 – 36º andar – Centro, para providências de escolha de local de exercício e agendamento do exame médico na Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Obs. 1) Os (as) candidato(as) que não comparecerem para a escolha de vagas, terão o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse, devendo se apresentar no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Rua Libero Badaró, 425–36º andar, horário: 10 hs às 16hs,

OBS.2) Após a publicação no Diário Oficial da Cidade, do laudo de aptidão médica expedido pelo COGESS, deverá comparecer para providências de posse, munidos de xerox simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- R.G., CPF, PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Título de eleitor e comprovante da última votação (1º e 2º turnos), ou atestado de quitação expedido pelo TRE;
- 2 fotos 3x4;
- Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente;
- Carta de Igualdade de Direitos (se Português);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
- Apresentar no ato da posse, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Documento Escolar de Conclusão do Curso, com a respectiva data de colação de Grau conforme exigido na Tabela I, do Capítulo 1, de acordo com o Edital, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e comprovante de pagamento da anuidade do Conselho;
- Se servidor apresentar comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, cartão magnético ou demonstrativo de pagamento;
- Se não apresentar recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido pela Unidade de Recursos Humanos;
- Comprovante de Endereço Residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644, de 02 de maio de 1980;
- Ter completado 18 (dezoito) anos até o ato da posse;
- Comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;
- Deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012;
- Deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto 53.929, de 21 de maio de 2013.

OBS.3) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.4) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro

do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de cinco dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados

TORNANDO SEM FEITO

NOS TERMOS DO ART.125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS:

ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL NIVEL I	CLASS.
SEGMENTO/DISCIPLINA-SERVIÇO SOCIAL	
MARIA SHIMONE GOMES DE LIMA	192
ROSEMEIRE DOS SANTOS	152
FABIANA LO BELLO	157
JOSIANE APARECIDA PEREIRA	166
MICHELLE CHEFER CIFANI	255
LILIANE AUXILIADORA DA COSTA SANCHES	200
SELMA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	212
LARESSA DE LIMA ROCHA	217
ELIANA MARIANI	231
POLIANA MARIA ALBRECHET	233
CAROLINA RIBEIRO PRESTES	234
SHIRLEY FELIX DE SOUSA	238
MARCOS CARVALHO DE SOUZA	245
JANAINA SOUZA SILVA	47
LUCIANA PARDIM SILVA	55
GILENE CONCEICAO VIANA DOS SANTOS	59
LUZIA DE SOUZA PORTO	72

OBS. OS NOMES ACIMA ESTÃO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

CONCURSOPÚBLICO DE PROFISSIONAL ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I

PROCESSO SEI Nº 6021.2022/0046225-3 – AÇÃO ORDINÁRIA - AUTOS 1043369-96.2022.8.26.0053 - 8ª C.D.P. – EM CUMPRIMENTO DO JULGADO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, FICA RESERVADA UMA VAGA DO CONCURSO DE PROFISSIONAL ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I -DISCIPLINA ENGENHARIA. AGRONOMIA, LISTA GERAL, EM NOME DO CANDIDATO **JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, RG: 15.282.990-8, CLASSIFICAÇÃO 33.**

NOMEANDO,

nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 13.748/2004, de acordo com o resultado final do concurso público realizado e, em reposição a autorização de nomeação publicada no DOC 03/03/2022 no processo SEI nº 6013.2021/0006090-7

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO – REF QM 1, antigo ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEGMENTO: GESTÃO ADMINISTRATIVA – REF. M-1

PROC. 2015-0.332.621-3
CLASSIF. R.G. NOME – LISTA GERAL

00001319	000000259835614	JAYSON BERGMANN
00001320	000000339636580	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00001321	000000212962005	NATALIA SERRANO PIPA
00001322	000000350295335	IRIS ROSA DO BONFIM
00001323	000000358443106	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
00001324	000000493242624	BARBARA MENGATO RODRIGUES DE ARAUJO
00001325	000000362894000	DIEGO LEITE DE OLIVEIRA
00001326	000000008711866	ROSA HELENA GOMES CHAVES
00001327	000000017746467	NORIKO YAGI
00001328	000000000378789	FLAVIO MARCOS MACIEL SOUZA
00001329	000000184290107	CARLO TADEU TROST
00001330	000000182354563	LUIS CARLOS BUENO
00001331	000000215586608	LUCILENE YUKIE YANAGUI
00001332	000000020074142	FABIO D AGOSTINO
00001333	000000188728971	VIVIAN MARIZE FERREIRA DURU
00001334	000000268313672	KETTI MYRIAN ANCHIETA DE OLIVEIRA
00001335	000000337929610	HENRIQUE GONCALVES MACHADO
00001336	000000331070819	MARCOS VICENTE DA SILVA
00001337	000000095166252	ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA PINTO GAGLIANONE
00001338	000000303677521	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00001339	000000256421845	VANESSA PEREIRA ISHIHARA
00001340	000000551152515	MILTON LEANDRO MOREIRA MACEDO
00001341	000000459917845	LEANDRO HENRIQUE TADEU DE CAMPOS AVELINO
00001342	000000443556568	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00001343	000000445180778	ANA LAURA DE MELLO
00001344	000000439730181	ROSEMARY GONCALVES MARTINS
00001345	000000253174673	RAPHAEL IGOR DOS SANTOS
00001346	000000460761493	FERNANDA RAMOS VARELLA
00001347	000000446466756	KATIA BASTOS SOUZA DOS SANTOS
00001348	00000046752614X	CAUE MALDONADO LINS DE ARAUJO
00001349	000000461922101	JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00001350	000000355618667	LEONARDO FLORIANO DO ROSARIO
00001351	000000475414627	ISABELA CRISTINA CARDOZO
00001352	000000493921011	DIEGO COSTA
00001353	000000479997500	SUELEN ARAUJO MONGE
00001354	0000049398760-5	ALINE RENATA DOS SANTOS
00001355	000000579469177	BRUNA TAIZA CRUZ AIRES
00001356	000000434473182	AGHATA DA COSTA SILVA
00001357	000000604499103	CARMEN LOPEZ RODRIGUEZ BARBOSA
00001358	000000132714851	WALDEMAR ANTONIO GABRIEL
00001359	000000014119183	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
00001360	000000194118472	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO
00001361	000000219742510	IRLANDYA CRISTIA NUNES CARVALHO
00001362	0000021892074-X	LUCIANA BARBOSA

OBS.1) Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Rua Santa Isabel, 181, 10º andar, Vila Buarque, no dia 31/08/2022 às 10:00 horas.

Na impossibilidade de comparecer no dia e local acima mencionado, o (a) senhor (a) terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação da nomeação, 31/08/2022, para realizar a escolha de vagas, devendo neste caso comparecer na Secretaria Municipal da Saúde-SMS, Rua Santa Isabel, 181, 2º andar, Vila Buarque, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

OBS.2) Após a aptidão médica expedido pelo COGESS da Secretaria Municipal de Gestão, deverão se dirigir ao local indicado para providências de posse, munidos de cópias simples, acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados:

- R.G.; CPF;
- PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Ter completado 18 anos até o ato da posse;

Título de Eleitor e comprovante da última votação; ou Atestado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (1º e 2º turnos);

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino, e com idade inferior a 46 anos);

02 fotos 3x4;

Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);

Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

Comprovação do motivo de demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;

Se servidor, comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, demonstrativo de pagamento, cartão magnético.

Se não servidor, recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido pela URH.

Possuir na data da posse Certificado de Conclusão de Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente, devidamente reconhecido;

Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo, ou solicitação de autorização para residir fora do município de São Paulo, nos termos do Decreto nº 16.644/1980;

Deverá ser preenchida declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.

Deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013.

Deverá preencher Declaração de Família WEB, nos termos do artigo 1º do Decreto 57.894/2017.

OBS.3) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

OBS.4) O candidato ora nomeado sem vínculo com a PMSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

TORNANDO SEM FEITO

NOS TERMOS DO ART.125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS:

CARGO PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1	CLASS.
CLAUDILENE DE OLIVEIRA ALVES	1825 (NINA)
PATRICIA CRISTINE DE ANDRADE	5274

OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME

CONCURSO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado do ato de aferição da veracidade da autodeclaração e das características fenotípicas que identifiquem o candidato como pessoa negra ou afrodescendente do Concurso Público em epígrafe, realizado pela Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPPC, da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, após avaliação presencial efetuada no dia 29/08/2022, conforme critério estabelecido no Decreto Municipal 57.557, de 2016, que regulamenta o acesso via cotas ao serviço público municipal.

1. DEFERIDOS

NOME	RG	RESULTADO
JOSICLEIDE DE MORAIS SANTOS	229765944	DESTINATÁRIA
SILEUSA SOARES DA SILVA	395814625	DESTINATÁRIA
CRISTIANE FREIRE DE GOES	272409145	DESTINATÁRIA
JOELMA GONZAGA BORGES	321698812	DESTINATÁRIA
MARLUCE BORGES DE BRITO	322743515	DESTINATÁRIA
MARILIA APARECIDA RODRIGUES	445963335	DESTINATÁRIA
PAULA RODRIGUES VULCANI	360749860	DESTINATÁRIA
JULIANA CRISTINA DE SOUZA JOIA	494591778	DESTINATÁRIA
CELIA MACEDO GUIMARAES COELHO	170347175	DESTINATÁRIA
IVANI COSTA PAIXAO	427805442	DESTINATÁRIA
EVA ANGELICA INASCIMENTO SANTIAGO	44023069X	DESTINATÁRIA
AMANDA BORDIGNON DOS SANTOS	447275641	DESTINATÁRIA
ANDRESSA TALITA DE LARA	34698869X	DESTINATÁRIA
ERICA JOICE FREIRE GILLO	434144757	DESTINATÁRIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DE PROCEDIMENTOS DOS CONCURSOS DE REMOÇÃO 2022 DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E TITULARES DE CARGOS DE ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E ESPORTO – BIBLIOTECONOMIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que lhe representou a Comissão Especial dos Concursos de Remoção, e nos termos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008; Decreto nº 58.740, de 3 de maio de 2019; Decreto nº 58.805, de 17 de junho de 2019; Decreto nº 59.815, de 02 de outubro de 2020, e Portaria SME nº 4.171, de 01 de setembro de 2009;

TORNA PÚBLICO que fará realizar Concursos de Remoção 2022, regidos pelas instruções contidas neste Edital, na seguinte conformidade:

- Concurso 01
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Ciências
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Educação Física
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – História
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Português
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Matemática
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Arte
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Inglês
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Física
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Biologia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Espanhol
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Sociologia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Filosofia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Química
- Concurso 02
Agente Escolar
- Concurso 03
Portador de Laudo Médico Definitivo de Readaptação Funcional:
- Gestor Educacional;
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e Médio
- Professor de Educação Infantil
- Concurso 05
Supervisor Escolar
Diretor de Escola
Coordenador Pedagógico
- Concurso 06
Professor de Educação Infantil
- Concurso 07
Auxiliar Técnico de Educação
- Concurso 74

GUACIRA DO NASCIMENTO VIEIRA	170038014	DESTINATÁRIA
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	265927109	DESTINATÁRIA
TATIANE MOREIRA DE OLIVEIRA GONCALVES	279895860	DESTINATÁRIA

2. INDEFERIDOS: considerados NÃO DESTINATÁRIOS ficam mantidos na Lista da Ampla Concorrência.

2.1 O candidato, não destinatário, poderá apresentar manifestação escrita, para realinhe da sua condição social como pessoa negra ou afrodescendente, nos dias **01 e 02/09/2022, no horário das 10h00 às 16h00, na Avenida Angélica nº 2.606 – sala 31, CEP 01228-200 - Higienópolis - São Paulo/SP.**

NOME	RG	RESULTADO
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	346982790	NÃO DESTINATÁRIO

3. AUSENTES: candidatos ausentes ao procedimento de verificação sendo esses EXCLUÍDOS do certame, em conformidade com a Lei nº 15.939/2013 e Decreto Municipal nº 57.557/2016.

Analista de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física
Analista de Informações, Cultura e Desporto - Biblioteconomia
I – Das Inscrições:
1. As inscrições para os Concursos de Remoção estarão abertas no período de 23/09/2022 a 29/09/2022, por meio eletrônico, via “sistema EOL-Servidor”.

2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme segue:
a) voluntária: mediante requerimento do interessado;
b) de ofício:
b.1. dos profissionais efetivos considerados excedentes em decorrência de extinção de unidade educacional, assegurada a prioridade de escolha;
b.2. dos profissionais que reassumiram o exercício de seus cargos, com lotação a título precário, após o último concurso de remoção, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
b.3. dos titulares de cargos da classe dos docentes considerados excedentes assegurada prioridade de escolha;
b.4. dos titulares de cargos de Coordenador Pedagógico considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 1.003, de 14 de fevereiro de 2008, com alteração introduzida pela Portaria SME nº 3.937, de 19 de setembro de 2008, garantida a prioridade de escolha;
b.5. dos titulares de cargos de Agente Escolar considerados excedentes, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
b.6. dos titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação considerados excedentes, a serem classificados juntamente com os demais inscritos.

3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:
a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de São Paulo;
b) afastados nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
c) titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação e de Agente Escolar, portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional;
d) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79.

4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados pela Portaria SME nº 4.171/2009, e neste Edital.

5. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos candidatos inscritos nos Concursos de Remoção bem como as inscrições indeferidas nos termos do item 3 deste Edital.

6. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos dos respectivos Concursos, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.

7. O candidato que for readaptado por laudo médico definitivo ou que tiver cessado os efeitos de seu laudo, após a inscrição e até o início do período de indicação de unidades, terá sua inscrição transferida para o concurso específico;
7.1. Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2022.

8. Fica vedada a entrega de quaisquer títulos no ato da inscrição, ainda que não cadastrados no Sistema Escola On Line – EOL.

II – Da Classificação:
9. A classificação dos candidatos será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com as tabelas anexas ao presente Edital.
9.1. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) maior tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito;
b) maior idade.
c) exercício efetivo da função de jurado, devidamente comprovado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

10. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a classificação dos candidatos inscritos que indicaram unidades para a qual pretendem se remover, com os pontos obtidos por tempo, títulos e o total geral.

III – Das Vagas:
11. A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas nos concursos de remoção será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seguinte conformidade:
11.1. Vagas Iniciais:
11.1.1. considerada a projeção da organização da unidade educacional 2023, e as existentes na data base de 08/09/2022, decorrentes de:
a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;
b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas até 08/09/2022, com base na projeção da organização das unidades educacionais 2023;
c) readaptação funcional por laudo médico definitivo;
d) licença para tratar de interesses particulares, de licença nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.989/79, e nomeação ou designação para exercício de outro cargo ou função, exceto do titular de cargo da Classe dos Gestores Educacionais;
e) afastamento para exercício em órgãos ou entidade de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de São Paulo e no exercício de mandato de dirigente sindical;
11.1.2. Vagas iniciais para os profissionais docentes são as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados e em regência de classes/aulas, no cumprimento da jornada/CJ, ou ainda ocupando vaga no módulo sem regência, nas respectivas unidades, e para os profissionais da Classe dos Gestores Educacionais as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados.
11.1.3. Vagas iniciais negativas são as relativas aos profissionais considerados excedentes em suas unidades de lotação, considerada a organização da unidade educacional em 2023;
11.2. Vagas Potenciais: são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção, excetuadas as dos profissionais de educação com lotação precária, dos considerados excedentes em suas unidades de lotação e dos docentes lotados na unidade e afastados do exercício de suas funções.
12. Serão automaticamente suprimidas da relação, as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de pelo menos uma unidade.

IV – Da Indicação:
13. Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.
14. Fica vedada a indicação de unidade(s) que:
a) implique o exercício de cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor de Escola, em acúmulo com cargo ou função docente, na mesma unidade educacional, em face do disposto no artigo 103 da Lei nº 14.660/2007;
b) contrarie o disposto no inciso XX do artigo 179 da Lei nº 8.989/79;
c) onde não exista vaga correspondente ao cargo/disciplina do candidato inscrito.

15. Os Profissionais de Educação docentes que indicarem vagas em escolas exclusivamente destinadas à Educação Especial deverão possuir a habilitação, nos termos do disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 14.660/2007 e artigo 5º, do Decreto nº 52.785/2011, devidamente cadastrada no EOL, sem a qual não concorrerão às vagas indicadas.

16. Os titulares de cargos de Professor de Educação Infantil somente poderão indicar vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, da rede direta, e nos CEMEIs.

17. Os candidatos que não procederem no prazo fixado, à indicação de pelo menos uma unidade, serão automaticamente considerados desistentes dos concursos, exceto os inscritos de ofício.

18. Os candidatos inscritos efetuarão a indicação de unidade(s), observados os procedimentos e prazo fixado em comunicado específico, por meio eletrônico - EOL Servidor – opção: “Indicação de Unidades para Remoção”.

19. Em hipótese alguma após o encerramento do período de indicação os candidatos poderão:
a) desistir da participação no concurso após ter indicado pelo menos uma unidade;
b) incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

V – Dos Recursos:
20. O candidato poderá interpor recurso quanto:
a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
b) aos pontos atribuídos por tempo e títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante preenchimento de formulário próprio, desde que atendidos os requisitos previstos no item IV – Da Indicação, deste Edital.
20.1. Estará impedido de interpor recurso por tempo e/ou títulos, o candidato que não efetuar a indicação de pelo menos uma unidade, tendo em vista o disposto no item 17 deste Edital.

21. O Secretário Municipal de Educação fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a decisão dos recursos, após análise e revisão:
a) da Comissão Especial dos Concursos quanto ao indeferimento ou omissão das inscrições;
b) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Divisão de Eventos Funcionais, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão, quanto à apuração do tempo de serviço;
c) da Divisão de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SME, quanto à avaliação dos títulos.

21.1. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

VI – Da Atribuição de Vagas:
22. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.
23. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do resultado final dos concursos, do qual constará: nome, registro funcional do candidato, lotação anterior e unidade de destino.

VII – Da Fase Suplementar:
24. Encerrados os concursos de remoção informatizados, será realizada a Fase Suplementar, abrangendo duas Etapas:
a) 1ª Etapa: convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo dos inscritos de ofício que não conseguiram se remover ou não procederam à indicação de unidade, respeitada a classificação dos respectivos concursos, para escolha em caráter definitivo, de vaga remanescente dos concursos de remoção;
b) 2ª Etapa: atribuição compulsória de uma das vagas remanescentes da 1ª Etapa, em caráter definitivo, aos que deixaram de comparecer na 1ª Etapa, ou que, tendo comparecido, desistiram do seu direito de escolha.

25. Caracterizar-se-á a escolha/atribuição de vaga pela aposição de assinatura do candidato na 1ª Etapa, e da autoridade responsável na 2ª Etapa, em livro próprio, sendo vedada a desistência ou qualquer alteração após a prática do ato.

26. O resultado da Fase Suplementar será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, estando efetivada a remoção conforme disposto no item 23 deste Edital.

VIII – Das Disposições Gerais:
27. Os Profissionais de Educação que reassumirem o exercício de seus cargos com lotação a título precário, após o prazo de indicação, serão inscritos de ofício no próximo concurso de remoção.
28. Os Profissionais de Educação docentes participantes do concurso de remoção não poderão requerer remoção por permuta nos termos da Portaria SME nº 3.906, de 25 de maio de 2016, após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2022.
29. Todos os atos referentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.
30. As chefias imediatas dos locais de exercício deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, condição de acesso às instruções e informações, bem como às publicações no Diário

Oficial da Cidade de São Paulo, referentes aos concursos de remoção e garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições e das unidades indicadas pelos candidatos na forma e prazo estipulados.

31. A inscrição do candidato no concurso de remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

32. Os concursos de remoção não serão suspensos em virtude de interposição de recursos.

33. As remoções procedidas nos termos dos itens 23 e 25 deste Edital produzirão efeitos a partir de 01/01/2023.

34. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento, circunstância em que constará em publicação específica em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

35. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial dos Concursos de Remoção.

Tabela I – Edital dos concursos de remoção/2022

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço

Concursos de Remoção 01, 03, 05 e 06

Especificação do Título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais obtido até 31/12/2021	01	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
B) Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2021	01	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C) Licenciatura Plena em Pedagogia, independente das habilitações, com data de conclusão até 31/12/2021 impressa no diploma	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar
D) Licenciatura Plena em área relacionada com o currículo de Ensino Fundamental e/ou Médio, independente das habilitações apostiladas, com data de conclusão até 31/12/2021 impressa no diploma e não computada no item “C”.	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente e, quando for o caso, com a habilitação devidamente apostilada/annotada, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
E) Curso de Bacharelado/ titulado em área diversa das já computadas nos itens anteriores, com data de conclusão até 31/12/2021 impressa no diploma	01	3,50	Diploma registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
F) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por instituição de ensino superior, concluídos até 31/12/2021, com duração de:			Certificado de conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
- 360 horas ou mais	02	2,00	
- 180 a 359 horas	02	1,00	
- 60 a 179 horas	02	0,50	
G) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por Instituição de Ensino Superior, concluídos no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, com duração de 30 a 59 horas	02	0,30	Certificado de Conclusão que expresse o conteúdo do curso e carga horária
H) Cursos na área da Educação concluídos no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, com duração de:			Certificado de Conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, que expresse claramente período de realização, carga horária e aproveitamento
- 40 horas ou mais	02	0,30	
- 20 a 39 horas	02	0,20	
- 15 a 19 horas	02	0,10	
I) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – na condição de palestrante ou expositor no período de 01/01/2020 a 31/12/2021	02	0,15	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
J) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – relativos ao período de 01/01/2020 a 31/12/2021, com duração mínima de 10 horas e desde que não computados no item anterior	02	0,10	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária

L) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito considerado até 31/07/2022		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
M) Tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto, exclusivamente para os candidatos inscritos no concurso 01		0,30 por mês	Não há necessidade de comprovação
N) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções do Magistério Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado nos itens “L” e “M”		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1. Serão considerados para fins de pontuação dos itens “A” a “J”, títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado SME nº 1043/2020, publicado no DOC 17/12/2020, e protocolados na SME/COGEP/DIDES até 31/07/2022.

2. Não serão computados para fins de pontuação:

a) títulos encaminhados à SME/COGEP/DIDES, após 31/07/2022, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;

b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;

c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;

d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE nº 02/1997; ou da Resolução CNE nº 02/2015; ou da Resolução CNE/CP nº 02/2019;

e) cursos sequenciais.

3. Os pontos por tempo de efetivo exercício no cargo e no Magistério, referentes às letras “L”, “M” e “N” da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SEGES/COGEP/DEF e nos termos do disposto na Portaria SME nº 3458/98.

4. O tempo de Monitor de Mobral será computado na letra “N” da Tabela de Títulos a partir da obtenção da habilitação específica para o exercício do magistério de acordo com o inciso VIII c.c.IV do artigo 71 da Lei 11.434/93, desde que cadastrada no Sistema EOL.

5. O tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto será pontuado no item “M” da Tabela I – Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2021, desde que exercido no vínculo pelo qual o candidato estiver inscrito no concurso. Nos demais casos, ou seja, se o referido cargo tiver sido exercido em vínculos anteriores, o tempo será computado de acordo com o item “N” da tabela.

